

## RESOLUÇÃO Nº 11 /2015

**Dispõe sobre duração dos cursos de 1º ciclo e tempo máximo de permanência para integralização curricular.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Sul da Bahia - CONSUNI, no uso de suas atribuições, atendendo a deliberações do plenário, em reunião realizada no dia 10 de março de 2015, e considerando que,

- A Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, ao tratar da Educação Superior, em seu artigo 53, inciso II, estabelece que, no exercício de sua autonomia, é assegurada às universidades, dentre outras, a atribuição de “fixar os currículos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes”;
- O Parecer CNE/CES nº. 583/2001 dispõe que a CES/CNE “decidiu adotar uma orientação comum para as diretrizes que começa a aprovar e que garanta a flexibilidade, a criatividade e a responsabilidade das instituições ao elaborarem suas propostas curriculares”;

### **R E S O L V E:**

- Art. 1º** Fixar a duração dos cursos de primeiro ciclo e o tempo máximo para a integralização curricular de estudantes regularmente matriculados nesses cursos, conforme tabela em anexo.
- Art. 2º** A/o estudante que faça aproveitamento de estudos ou tenha extraordinário desempenho, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderá abreviar a duração de integralização de seu curso, de acordo com proposta submetida ao Colegiado do Curso e avaliada pela Congregação da Unidade Acadêmica.
- Art. 3º** Os casos omissos serão analisados pelo CONSUNI.
- Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 10 de março de 2015.



Naomar de Almeida Filho  
Presidente do Conselho Universitário  
Universidade Federal do Sul da Bahia

Anexo à Resolução nº 11, de 10 de março de 2015:

TABELA SOBRE DURAÇÃO DOS CURSOS DE 1º CICLO E TEMPO MÁXIMO PARA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR.

Cursos de 1º ciclo	Forma de organização	Duração	Tempo máximo
Bacharelado Interdisciplinar - Matutino	Quadrimestral	9	15
Bacharelado Interdisciplinar - Vespertino	Quadrimestral	9	15
Bacharelado Interdisciplinar - Noturno	Quadrimestral	9	18
Licenciatura Interdisciplinar - Matutino	Quadrimestral	9	15
Licenciatura Interdisciplinar - Vespertino	Quadrimestral	9	15
Licenciatura Interdisciplinar - Noturno	Quadrimestral	9	18

Itabuna, 10 de março de 2015



Naomar de Almeida Filho  
Presidente do Conselho Universitário  
Universidade Federal do Sul da Bahia